



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PIRACICABA, LIMEIRA E REGIÃO

Entidade Filiada a FTIGESP e a FORÇA SINDICAL

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CATEGORIA REPRESENTADA: OFICIAIS GRÁFICOS - OFICIAIS ENCADERNADORES

SEDE PRÓPRIA: Rua Antonio Bacchi, 1820 - Paulicéia - Fone/Fax: (019) 3433.9524

CEP 13424-070 - Piracicaba - Estado de São Paulo

CNPJ 55.350.086/0001-74

e-mail: stigpira@hotmail.com

Piracicaba, 13 Setembro de 2024.

CIRCULAR FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DAS EMPRESAS GRÁFICAS 2024/2025

Tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho acordada entre o SINDIGRAF - Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo e o *Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Piracicaba, Limeira e Região*, com abrangência territorial em **Águas de São Pedro, Americana, Araras, Artur Nogueira, Capivari, Charqueada, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro**, para o período de 1º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025, visando adiantar a comunicação, bem como o cumprimento do que foi acordado e pactuado entre as partes, comunicamos as empresas Gráficas, para que as mesmas possam aplicar a partir de 1º de Setembro de 2024, a saber:

I – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025** e a data-base da categoria em **01º de Setembro**.

II - REAJUSTE SALARIAL

Os salários vigentes em **1º de Setembro de 2023**, limitados a **R\$ 11.992,27** (onze mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), serão reajustados mediante aplicação do percentual de **4,75%** (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a partir de **1º de Setembro de 2024**. Para os salários superiores ao valor acima, será adicionada a parcela fixa de **R\$ 569,63** (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

III - ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

Para os empregados admitidos a partir de **1º de Setembro de 2023** deverão ser observados os seguintes critérios:

- Nos salários dos admitidos em funções **com paradigma**, será aplicado o mesmo percentual de reajuste salarial concedido ao paradigma ou adicionado o valor fixo previsto na Cláusula Quinta (5ª), desde que não ultrapasse o menor salário na mesma função.
- Sobre os salários de admissão dos empregados contratados para funções ou cargos **sem paradigma** e para aqueles admitidos em empresas constituídas após **1º de Setembro de 2023**, será aplicado o percentual de correção ou adicionado o valor fixo que vier a ser concedido aos empregados que, no mês da respectiva admissão, possuam idênticos salários ou estejam situados em equidistante situação salarial, a fim de que o salário corrigido permaneça idêntico, quando forem iguais, ou fique mantida a mesma diferença percentual que existia na data da admissão, permitidas as compensações previstas na Cláusula Décima Segunda (12ª) desta Convenção.

IV - SALÁRIOS ADMISSIONAL, NORMATIVO E DIFERENCIADO

Salário Normativo: R\$ 2.267,04 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) por mês ou R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) por hora.

BASE TERRITORIAL: Águas de São Pedro, Americana, Araras, Arthur Nogueira, Capivari, Charqueada, Conchas, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PIRACICABA, LIMEIRA E REGIÃO

Entidade Filiada a FTIGESP e a FORÇA SINDICAL

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CATEGORIA REPRESENTADA: OFICIAIS GRÁFICOS - OFICIAIS ENCADERNADORES

SEDE PRÓPRIA: Rua Antonio Bacchi, 1820 - Paulicéia - Fone/Fax: (019) 3433.9524

CEP 13424-070 - Piracicaba - Estado de São Paulo

CNPJ 55.350.086/0001-74

e-mail: stigpira@hotmail.com

Salário Diferenciado: R\$ 1.864,84 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por mês ou R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos), por hora para, os empregados lotados em empresas com até 30 (trinta) empregados, desde que exerçam suas atividades em reprodução / reprografia (fotocópia, eletrocópia, termocópia, microfilmagem, heliografia, xerocópia, entre outros).

Salário Normativo Admissional (por 90 dias): R\$ 1.886,55 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, ou R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos) por hora.

V - HORAS EXTRAS – (manutenção das condições vigentes)

a) 65% (sessenta e cinco por cento) de acréscimo em relação à hora normal, para as prestadas de segunda-feira a sábado.

b) 100% (cem por cento) de acréscimo em relação à hora normal trabalhada nos descansos semanais remunerados e feriadados, ressalvado o caso de pessoal que obedece escalas de revezamento, independente do pagamento do descanso semanal remunerado ou feriado, se for o caso.

VI - ADICIONAL NOTURNO – (manutenção das condições vigentes)

As empresas concederão aos empregados que trabalham no período das 22:00 horas de um dia às 05:00 horas do dia seguinte, um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o valor da hora normal, ressalvadas as situações mais favoráveis, desde que já praticadas pelas empresas.

VII - CESTA BÁSICA OU VALE COMPRAS - (manutenção das condições vigentes)

Quantidade	Peso	Produto
2 pacotes	05 kg	arroz agulhinha tipo 1
3 pacotes	01 kg	feijão carioca
3 pacotes	01 kg	açúcar refinado
2 pacotes	500 g	café torrado e moído
1 pacote	01 kg	farinha de trigo especial
1 pacote	01 kg	fubá mimoso

Quantidade	Peso	Produto
4 pacotes	500 g	macarrão espaguete
4 latas	900ml	Óleo
1 lata	260 g	extrato de tomate
1 pacote	01 kg	Sal
1 pacote	400 g	leite em pó
Embalagem de papelão		

§ 4º - Na opção pelo fornecimento de vale-compras, deverá ser observado que o valor do mesmo permita a aquisição dos produtos citados no parágrafo acima em estabelecimentos comerciais.

§ 7º - Ficam garantidas as situações mais favoráveis já existentes nas empresas.

VIII - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

a) empresas com efetivo até 19 empregados: valor integral de R\$ 715,83, (duas parcelas de R\$ 357,92);

b) empresas com efetivo entre 20 e 49 empregados: valor integral de R\$ 779,03, (duas parcelas de R\$ 389,52);

c) empresas com efetivo entre 50 e 99 empregados: valor integral de R\$ 905,31, (duas parcelas de R\$ 452,66);

d) empresas com efetivo de 100 ou mais empregados: valor integral de R\$ 1.052,73, (duas parcelas de R\$ 526,36).

A referida Participação será paga considerando as ausências injustificadas apuradas com base no período de 1º de Setembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024 e de 1º de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024, em 2 (duas) parcelas conjuntamente com o valor salarial dos meses de fevereiro e agosto de 2025 (competência), observado o quadro abaixo:

BASE TERRITORIAL: Águas de São Pedro, Americana, Araras, Arthur Nogueira, Capivari, Charqueada, Conchas, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Itacemópolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PIRACICABA, LIMEIRA E REGIÃO

Entidade Filiada a FTIGESP e a FORÇA SINDICAL

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CATEGORIA REPRESENTADA: OFICIAIS GRÁFICOS - OFICIAIS ENCADERNADORES

SEDE PRÓPRIA: Rua Antonio Bacchi, 1820 - Paulicéia - Fone/Fax: (019) 3433.9524

CEP 13424-070 - Piracicaba - Estado de São Paulo

CNPJ 55.350.086/0001-74

e-mail: stigpira@hotmail.com

Ausências injustificadas no período	Percentual sobre o valor do período	Até 19 empregados Valor (R\$)	De 20 a 49 empregados Valor (R\$)	De 50 a 99 empregados Valor (R\$)	De 100 ou mais Empregados Valor (R\$)
0	105%	375,81	408,99	475,29	552,68
1	100%	357,92	389,52	452,66	526,36
2	95%	340,02	370,04	430,02	500,05
3	90%	322,12	350,56	407,39	473,73
4	85%	304,23	331,09	384,76	447,41
5 ou +	80%	286,33	311,61	362,13	421,09

IX - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Clausula septuagésima nona da Convenção Coletiva de trabalho vigente, bem como nas deliberações da Assembleia e nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, encaminhar as respectivas Guias de Recolhimento relativas às parcelas que deverão ser efetuados em folha de pagamento de todos os trabalhadores, associados ou não de 2% (dois por cento) do salário bruto de cada funcionário todos os meses.

Também não serão efetuados os descontos dos trabalhadores que exerceram previa e expressamente, por escrito e protocolado nas sedes do sindicato, na forma prevista no Edital de Convocação e nos prazos e deliberações definidas pela Assembleia seu direito de oposição ao referido desconto, sendo que esta entidade sindical ficará responsável em enviar para as empresas o relatório destes trabalhadores.

Os pagamentos das respectivas parcelas deverão ser efetuados até o dia 05 de cada mês, sendo feito o desconto de 2% de cada funcionário todo mês.

Lembramos que o não recolhimento no prazo previsto implicará nas sanções previstas na Convenção Coletiva, bem como no pagamento de multa, juros e correções determinadas por Lei.

X – INICIO DAS FÉRIAS: As partes acordaram que, excepcionalmente em 2024, independentemente do disposto no art.134, § 3º da CLT, o início das férias poderá ocorrer nos dias 23 e 30 de dezembro de 2024.

XI – DEMAIS CLÁUSULAS SOCIAIS E SÓCIO ECONÔMICAS

As demais cláusulas e condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2023 serão reinstituídas com vigência de **1º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025.**

Sem mais.

Atenciosamente

A Diretoria

BASE TERRITORIAL: Águas de São Pedro, Americana, Araras, Arthur Nogueira, Capivari, Charqueada, Conchas, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Itacemópolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro